

RELAÇÕES ANTERIORMENTE CONSIDERADAS OUTRA, e que agora estão especificadas na  
Coleção Dourada HAREM ReReIEM

Relação	Categorias a que se aplica	Simetria
1. natural_de / local_nascimento_de	[PESSOA e LOCAL]	SIM
2. povo_de / local_de	[PESSOA POVO e LOCAL]	NAO
3. residente_de/ residencia_de	[PESSOA e LOCAL]	SIM
4. vinculo_inst	[PESSOA e ORGANIZACAO]	SIM
5. relacao_profissional	[PESSOA e PESSOA]	SIM
6. relacao_familiar	[PESSOA e PESSOA]	SIM
7. autor_de/obra_de	[PESSOA e OBRA ]	SIM
8. produtor_de/ produzido_por	[PESSOA ou ORGANIZACAO e COISA]	SIM
9. proprietário_de/ propriedade_de	[PESSOA ou ORG e COISA ou ORG]	SIM
10. datado_de/data_de	[OBRA ou ACONTECIMENTO e TEMPO]	NÃO
11. causa_de/consequencia_de	entre ACONTECIMENTOs	NÃO
12. outra_edicao	entre ACONTECIMENTOs ORGANIZADOs	SIM
13. representante_de / representado_por	[PESSOA e DISCIPLINA ou LOCAL ou COISA]	NAO
14. praticado_em / pratica-se	[DISCIPLINA ou COISA e LOCAL ou ACONTECIMENTO]	NÃO
15. participante_em/ter_participacao_de	[PESSOA e OBRA OU EVENTO]	SIM
16. nome_de / nomeado_por	[ABSTRACCAO NOME e qualquer CATEG]	SIM
17. nascido_em	[PESSOA e TEMPO]	NÃO
18. morta_em	[PESSOA e TEMPO]	NÃO
19. periodo_vida	[PESSOA e TEMPO]	NÃO
20. personagem_de	[PESSOA e OBRA]	NÃO
21. localizada_em / localização_de	[OBRA e LOCAL]	
22. outrarel	[OUTRO e qualquer CATEG ]	NÃO

NOTA 1. Com a especificação das relações entre categorias vagas, especificamos portanto todas as relações que possam existir (no corpus) entre EM expressas por o mesmo item lexical e relacionadas, de acordo com a terminologia tradicional, por metonímia. : Por exemplo, em

*“Trata-se de um dia feliz para feliz para as cidadãs e os cidadãos da **União Europeia** (LOCAL). (...) A partir de hoje, e talvez para incómodo de alguns, os direitos fundamentais passam formalmente, e de forma irreversível, a fazer parte do património comum da **União Europeia** (ORGANIZACAO).*

União Europeia(LOCAL) é sede\_de União Europeia (ORGANIZACAO)

NOTA 2: As especificações de TIPO e SUBTIPO da categoria LOCAL não são levadas em consideração na especificação das relações. Consequentemente, um LOCAL FISICO pode incluir um LOCAL HUMANO, por exemplo.

NOTA 3: As relações que envolvem a categoria ABSTRACCAO NOME são mais especificadas que as demais relações. Como uma relação do tipo "nome\_de / nomeado\_por" é pouco informativa, pois explicita apenas que uma dada EM é lexicalizada de uma determinada maneira, optamos por refinar ainda mais a informação, especificando a relação existente entre as EM envolvidas que está além da propriedade de nomeação. Isto é, além de anotarmos "nome\_de", por exemplo, anotamos "nome\_de\_ident", para os casos em que há também uma relação de identidade (que, por sua vez, nao foi originalmente marcada assim pois a identidade pressupoe categorias do mesmo tipo)

NOTA 4: a relação de inclusão também compreende PESSOA INDIVIDUAL e PESSSOA GRUPOMEMBRO/ GRUPOIND. Desta maneira, o ReRelEM acaba por explicitar uma relação já apontada nas categorias HAREM.

NOTA 5. A relação de identidade pode incluir também relações de "quase identidade", como "18 km" e "quase 18km", quando no texto for possível depreender que se referem à mesma EM .

NOTA 6: A relação 7 também compreende, por exemplo, um produtor (realizador) do filme e o filme.

NOTA 7: Embora as relações 7 e 8 sejam próximas, e talvez a distinção esteja mais na dimensão “intelectual” imbutida na noção de autoria, preferimos, por ora, manter a distinção.